"TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo nº 083/2021 Edital nº. 063/2021

Modalidade: TOMADA DE PRECOS Nº 001/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a partir das 14:30 h (catorze horas e trinta minutos) na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, situada à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. Diderot Camargo Netto, para proceder a abertura dos Envelopes n.º 02 "PROPOSTA COMERCIAL", apresentados à Tomada de Preços nº. 001/2021, a qual diz respeito à Contratação de empresa especializada em engenharia visando realização de contenção e recuperação na Rua Francisco Pereira Mourão no Bairro Bela Vista, com Recursos do Convênio Coord. Estadual de Proteção e Defesa Civil X PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.

Estabeleceu-se no **Edital nº. 063/2021**, o Regime de Execução por **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim, levando em conta os dados constantes das Propostas das empresas habilitadas, a Comissão elaborou o Mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TERRRAPLENAGEM SÃO LUCAS	SPALLA ENGENHARIA EIRELI
01	Contratação de empresa especializada em engenharia visando realização de contenção e recuperação na Rua Francisco Pereira Mourão no Bairro Bela Vista, com Recursos do Convênio Coord. Estadual de Proteção e Defesa Civil X PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital	R\$ 434.424,95	R\$ 463.282,15
D F D CONSTRUTORA LTDA		DUMONT GOULART ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
R\$ 405.471,25		R\$ 459.201,40	

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Classificado: D F D CONSTRUTORA LTDA 2º Classificado: TERRRAPLENAGEM SÃO LUCAS

3º Classificado: DUMONT GOULART ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

4º Classificado: SPALLA ENGENHARIA EIRELI

Em observância a Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão examinou e constatou no mapa de análise que a empresa: TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS trata-se de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e conforme mandamentos da Lei Complementar nº 123/2006 em especial o disposto nos Arts. 44 e 45 e item 10.6 do edital, a mesma se enquadra na Lei acima citada, portanto, a empresa TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS trata-se de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, logo poderá apresentar nova proposta, pois encontra-se empatada com a empresa D F D CONSTRUTORA LTDA, dentro da percentagem de 10%, acima do menor valor proposto, proposta esta que deverá ser realizada com valor inferior àquela considerada vencedora do certame. Ante o exposto a Comissão COMUNICA a empresa TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS, sendo concedido prazo de 1 (um) dia útil, para manifestação/ou não de nova proposta, conforme disposto no item 10.6.3 do Edital.

Concluídos os trabalhos, determinou-se a publicação por afixação no mural da Prefeitura, da classificação das propostas, para efeito de intimação e ciência dos interessados.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações.

Águas de Lindóia, 26 de agosto de 2021

Diderot Camargo Netto

Presidente Suplente

Misael Dias Gomes Filho Membro CJL

Mauricio Tiengo Membro CJL

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

^{§ 1}º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

^{§ 2}º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste *COMUNICAR* a V. Sa. a classificação provisória referente ao **Processo** Nº 083/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021, conforme Ata de Classificação, a presente Ata será disponibilizada no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via email para as empresas participantes do certame, concedendo o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação de nova proposta por parte da empresa **TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS** de acordo com o item 10.6 do Edital, conforme disposto no item 10.6.3 do Edital.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA FAX, PELO FONE (19) 3924-9340, PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

Áquas de Lindóia, 26 de agosto de 2021

Atenciosamente,

Diderot Camargo Netto Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

Data:/	
	Assinatura e carimbo da empresa.

DECLARAÇÃO

Diderot Camargo Netto, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal, em conformidade ao dispositivo contido na Lei nº. 8.666/93,

D E C L A

A, que foi publicado por afixação no mural desta Prefeitura, os atos de <u>ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"</u> da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021.

A referida expressa a verdade.

Águas de Lindóia, 26 de agosto de 2021

Diderot Camargo Netto Secretário de Administração Municipal